

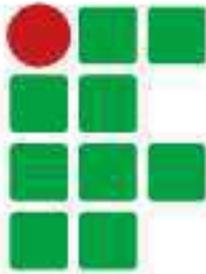
**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Juína

# BOLETIM DE SERVIÇO

JUÍNA/MT  
SETEMBRO/2022



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

Expediente

**BOLETIM CAMPUS JUÍNA**

Edição

**01/09/2022 até 30/09/2022**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 141/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE**

I - Constituir a **Comissão Organizadora da "II FERIA ESPANHOLA" do IFMT Campus Juína**, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2022, no *campus* deste IFMT.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Noemi dos Reis Corrêa - Matrícula nº 1882175

Ana Carla Machado - Matrícula nº 3305564

Ana Cláudia de Moraes Salles - Matrícula nº 3222549

Antoniél Guimarães Tavares Silva - Matrícula nº 1293427

Jessica Teixeira de Mendonça - Matrícula nº 1885521

Lisdafne Júnia de Araújo Nascimento - Matrícula nº 1118276

Rafael Adelino Fortes - Matrícula nº 2276772

III - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 01/09/2022 13:16:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408554

Código de Autenticação: 95975672af



PORTARIA 141/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 142/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir a servidora **Juliana Zamparoni Francisquetti**, matrícula nº 2113629, na PORTARIA 141/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2022, que trata da **Comissão Organizadora da "II FERIA Espanhola" do IFMT Campus Júnia**.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica assim composta:

Noemi dos Reis Corrêa - Matrícula nº 1882175 - Presidente

Ana Carla Machado - Matrícula nº 3305564

Ana Cláudia de Moraes Salles - Matrícula nº 3222549

Antoniél Guimarães Tavares Silva - Matrícula nº 1293427

Jéssica Teixeira de Mendonça - Matrícula nº 1885521

Juliana Zamparoni Francisquetti - Matrícula nº 2113629

Lisdafne Júnia de Araújo Nascimento - Matrícula nº 1118276

Rafael Adelino Fortes - Matrícula nº 2276772

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Júnia  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França**, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 02/09/2022 11:14:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409077

Código de Autenticação: ac93370be8



PORTARIA 142/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 143/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 23/2022 - JNA-CRH/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Lotar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, conforme segue:

Servidor	Cargo	Data de lotação	Local de lotação
Rayan Arruda Santos	Professor EBTT	30/08/2022	Departamento de Ensino

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França**, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 02/09/2022 13:23:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409140  
Código de Autenticação: 70ab006f06



PORTARIA 143/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 144/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 6 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 32/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato N° 010/2022, firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa Gasolini Comércio e Serviços Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38, Processo nº 23195.000179/2022-84, referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo e materiais de consumo para copa, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital - Pregão de Origem 49/2022 UASG:158144.

Marcelo José Zanovello, matrícula nº 1710304 – Fiscal Técnico.

Claudinei Mioranza, matrícula nº 2085529 – Fiscal Técnico Substituto

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula nº 3112254 - Gestor de Contrato

Guilherme de Menezes, matrícula nº 3008566 - Gestor de Contrato Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 06/09/2022 13:46:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410821  
Código de Autenticação: 08ec806a80



PORTARIA 144/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 6 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 145/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 6 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a PORTARIA 121/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 3 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem o NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA DO IFMT CAMPUS JUÍNA, conforme segue:

Daiane Regina da Silva - Assistente em Administração - Matrícula nº 2272259

Alúísio Gonçalves de Farias - Professor EBTT - Matrícula nº 2152241

Guilherme de Menezes - Administrador - Matrícula nº 3008566

Jeniffer Yasmin de Araújo - Técnica em Secretariado - Matrícula nº 1944438

Luiz Pereira da Costa Júnior - Jornalista - Matrícula nº 2087960

Rosana Rox - Professora EBTT - Matrícula nº 2084920

Sandro Marcelo de Caires - Professor EBTT - Matrícula nº 1761532

Wagner Mendes da Silva - Professor EBTT - Matrícula nº 1802093

Art. 3º A Comissão deverá atuar em consonância com a legislação pertinente, especialmente o disposto na Portaria IFMT nº 326, de 24 de fevereiro de 2014, que trata do Programa Qualidade de Vida (PQV) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 06/09/2022 18:00:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410836  
Código de Autenticação: 6223ff450e



PORTARIA 145/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 6 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 146/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 120/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do IFMT, lotados no Campus Juína, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão eleitoral responsável pelo processo de eleição do representante do corpo discente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMT - Campus Juína, conforme segue:

Matias de Jesus Santos - Matrícula nº 2315757

Jones Willian Soares de Queiroz - Matrícula nº 1897370

Juliana Zamparoni Francisquetti - Matrícula nº 2113629

Romulo Correia Ferreira - Matrícula nº 1305497

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 08/09/2022 13:26:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411522

Código de Autenticação: c80b64b15b



PORTARIA 146/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 147/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 119/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 125, de 20 de setembro de 2021, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Núcleo Docente Estruturante (N.D.E.) do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMT – Campus Juína.

Lila Vianna Teixeira - Matrícula nº 2152417

Ademaria Moreira Novais - Matrícula nº 1758091

Flávia Andreia Fracaro - Matrícula nº 2303720

Matias de Jesus Santos - Matrícula nº 2315757

Rodrigo da Silva Matos - Matrícula nº 1416837

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 08/09/2022 13:27:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411516  
Código de Autenticação: 3b4130cc4b



PORTARIA 147/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 148/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 33/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a PORTARIA 166/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, lotado no Campus Juína, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato n° 15/2018, firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa ECOS TURISMO LTDA - CNPJ n° 06.157.430/0001-06, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro assistência para as viagens internacionais, e fornecimento de passagens terrestres em âmbito intermunicipal e interestadual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão SRP n° 07/2018.

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula n° 3112254 – Gestor de Execução do Contrato

Guilherme de Menezes, matrícula n° 3008566 - Gestor de Execução do Contrato Substituto

Otoniel Nascimento de Souza, matrícula n° 2180964 - Fiscal Titular

Jeniffer Yasmin de Araújo, matrícula n° 1944438 - Fiscal Substituto

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 12/09/2022 13:12:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412928

Código de Autenticação: a413423fd5





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 149/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 864, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017; e considerando o OFÍCIO N° 24/2022 - JNA-CRH/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a PORTARIA 30/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 4 de março de 2021, que passa vigorar conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pela avaliação do estágio probatório do servidor **Weber Lara Lima da Silva**, matrícula nº 1051972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Juína, conforme a seguir:

**Comissão**

- Andreia Rezende da Costa Nascimento, matrícula nº 2331731 – Chefia Imediata
- Juliana Zamparoni Francisquetti, matrícula nº 2113629 – Membro da mesma carreira
- Tania de Oliveira Silva, matrícula nº 2212225 – Membro da mesma carreira/ Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE).

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 864, de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 12/09/2022 14:10:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413027

Código de Autenticação: 4697e0b949



PORTARIA 149/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 150/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 24/2022 - JNA-CRH/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a PORTARIA 69/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pela avaliação do estágio probatório do servidor **Hubaldo Baren Soares de Freitas**, matrícula nº 1114831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Juína, conforme a seguir:

**Comissão**

- Alexssandro Moreira Tavares, matrícula nº 2424444 - Chefia Imediata
- Daiane Regina da Silva, matrícula nº 2272259 – Membro da mesma carreira
- Tania de Oliveira Silva, matrícula nº 2212225 – Membro da mesma carreira/Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE).

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT n.º 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 12/09/2022 14:11:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413015  
Código de Autenticação: f5d8700a30



PORTARIA 150/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 151/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 44/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do V Encontro de Administração do Noroeste de Mato Grosso: Administração em suas diversas perspectivas, a ser realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Gleika Debacker - Matrícula SIAPE nº 1106473;

Adriano da Silva Costa - Matrícula SIAPE nº 3228206;

Andreia Rezende da Costa Nascimento - Matrícula SIAPE nº 2331731;

Elaine Neris - Matrícula SIAPE nº 2799321;

Fabrcio Cesar de Moraes - Matrícula SIAPE nº 3153180;

Joalisson Alcantara dos Santos - Matrícula SIAPE nº 1150922.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 13/09/2022 16:20:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413722

Código de Autenticação: 0803991d47







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 152/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 15 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 34/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Incluir** o servidor Marcelo José Zanovello, matrícula nº 1710304, como Fiscal Substituto e Guilherme de Menezes, matrícula nº 3008566, com Gestor Substituto do Contrato nº 02/2022, firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, Processo nº 23195.000791.2021-76, referente a Aquisição de ônibus escolares para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, conforme adesão ata 17/2021 referente ao Pregão nº 06/2021 - UASG:153173.

**Art. 2º** Sendo assim, a fiscalização e gestão do contrato, de que trata o Artigo 1º desta Portaria, fica sob a responsabilidade dos servidores abaixo relacionados:

Claudinei Mioranza, matrícula nº 2085529 – Fiscal Titular

Marcelo José Zanovello, matrícula nº 1710304 - Fiscal Substituto

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula nº 3112254 – Gestor do Contrato.

Guilherme de Menezes, matrícula nº 3008566 - Gestor do Contrato Substituto

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 15/09/2022 13:49:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414896  
Código de Autenticação: 083cd2c5a0



PORTARIA 152/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 15 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 153/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 124/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar professores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína, conforme segue:

Título: Aplicação do Software Geogebra no Estudo de Recorrências

Discente: Hellainy Lopes Santos

Orientador: Prof. Me. Lucas Santos Cardozo de Sá

Banca Examinadora: Prof. Dr. Geraldo Aparecido Polegatti e Prof. Me. Sérgio Oliveira Mendes.

Data da defesa: 22/09/2022 - Horário: 17h30

Local: IFMT Campus Juína.

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 16/09/2022 08:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415304

Código de Autenticação: 2ac2561e70



PORTARIA 153/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 154/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela apresentação das tecnologias desenvolvidas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, durante o "Liquida Juína, Agro e Negócios 2022", organizado pela ASCOM/CDL Juína.

Alessandro Ferronato - Matrícula nº 1308886

Danielle Evangelista Vitalino Cardoso - Matrícula nº 3290052

Fernando Santos da Silva - Matrícula nº 1026108

Josemir Paiva Rocha - Matrícula nº 1391307

Juliana Barroso Silva - Matrícula nº 3248338

Luciano Rodrigo Lansanova - Matrícula nº 1960129

Pedro Ribeiro Rocha - Matrícula nº 1933242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 16/09/2022 15:11:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415622

Código de Autenticação: 8fabde7a43







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

## EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/10/2022 a 17/10/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021, torna público o Edital nº 17/2022, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de ações da área de agropecuária que envolvam a prática como ferramenta de ensino, promovendo as atividades de ensino no IFMT - Campus Juína, por meio de projetos de ensino com iniciativa individual ou colaborativa para o segundo semestre do ano letivo 2022.

### 1. OBJETIVOS

- 1.1** Este edital tem como objetivo geral apoiar, mediante fomento financeiro de taxa de bancada, projetos de ensino que visam a prática agrícola como ferramenta de ensino.
- 1.2** A integração de professores e estudantes em torno de ações que promovam as atividades de ensino, por meio de projetos internos.
- 1.3** Os objetivos específicos deste Edital são:
- 1.3.1** Desenvolver ações práticas com participação de estudantes.
- 1.3.2** Ensinar a fazer fazendo: fomentar a prática agropecuária como ferramenta de ensino nos cursos relacionados.
- 1.3.3** Promover a integração entre professores do campus em torno de projetos colaborativos.
- 1.3.4** Criar comunidades de aprendizagens.
- 1.3.5** Promover soluções tecnológicas de apoio às atividades de ensino na área agropecuária.
- 1.3.6** Fomentar inovações tecnológicas ou produtos tecnológicos de apoio ao ensino.
- 1.3.7** Desenvolver ações e metodologias de ensino que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem diante do contexto agropecuário.

### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1** Ensino: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.
- 2.2** Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 2.3** Coordenador: docente responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, coordena e executa todas as atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.
- 2.4** Colaborador: docente e/ou estudante e/ou técnico administrativo em educação participantes na execução das ações inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.
- 2.5** Colaborador interno: docente e/ou estudante e/ou técnico administrativo em educação que participa e colabora no todo ou em parte de planejamento e execução das atividades previstas no projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.
- 2.6** Fomento: Recurso de custeio disponibilizado para operacionalizar as ações previstas no projeto de ensino.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Podem submeter projetos, os professores efetivos do IFMT Campus Juína em exercício das suas funções, que utilizam as práticas agrícolas como ferramenta de ensino, pesquisa e extensão nas disciplinas dos cursos técnicos, dentro das linhas de financiamento listadas no item 08.
- 3.2** Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças

previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

**3.2.1** Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

**3.3** É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

**3.4** Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

**3.5** Servidores que compõem a comissão de pré-avaliação NÃO poderão concorrer a este Edital.

#### **4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Os Projetos de Ensino desenvolvidos pelo campus deverão ter a submissão das propostas encaminhadas à Diretoria de Ensino ou Departamento de Ensino, exclusivamente no formulário eletrônico com link a seguir: <<https://forms.gle/bx1Zkw9XRMpgfAt99>> . Propostas enviadas por outros meios não serão consideradas.

**4.2** A Estrutura dos projetos de ensino deverão conter as seguintes informações, dentre outras consideradas pertinentes:

- a) Identificação;
- b) Título do projeto;
- c) Caracterização do projeto;
- d) Áreas do Conhecimento;
- e) Disciplina/s envolvida/s;
- f) Carga horária total do projeto;
- g) Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal;
- h)- Justificativa;
- i) - **Objetivos**;
- j) - Metodologia;
- k) - Resultados esperados;
- l)- Cronograma;
- m) - Infraestrutura e recursos financeiros Necessários;
- n) - **Carga horária semanal**;
- o)- Referências.

**4.3** O projeto de ensino poderá ter colaboradores externos e estudantes na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

**4.4** O projeto de ensino individual deverá ter 1 (um) Professor Coordenador, e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores administrativos.

**4.5** O professor coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade da carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**4.6** O Professor colaborador deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade da carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**4.7** Cada professor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), duas propostas para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

#### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**5.1** Serão contemplados com recursos orçamentários e financeiros 2 projetos de ensino. A metodologia de execução será:

- a) A comissão avaliadora será composta pela direção de ensino, direção-geral e direção administrativa, ou por servidor indicado por cada uma das direções do campus, a qual, classifica os projetos de ensino submetidos, sendo os quatro primeiros contemplados com o recurso previsto neste edital;
- b) O recurso será repassado pelo campus ao coordenador do projeto;
- c) Será destinado como fomento ao projeto o valor de R\$ 15.000,00 para cada projeto aprovado pelo campus;
- c) Serão aprovados inicialmente 2 projetos com valor total de R\$30.000,00, podendo posteriormente ser aprovado mais projetos que estejam classificados, desde que haja disponibilidade orçamentária.

**5.2** A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Direção de Ensino do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

**5.3** A Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Direção de Ensino do Campus ou ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de ensino, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.4 A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Direção de Ensino/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.5 A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e somente dentro do período de execução do projeto.

5.6 Além das vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), são itens não financiáveis:

- a) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- b) Ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- c) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- e) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- f) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- g) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.7 Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus.

5.8 O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.9 Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor de Ensino e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.10 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.11 O prazo limite para o preenchimento do relatório de prestação de contas das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.12 Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria de Ensino a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês.

5.13 Os projetos aprovados contemplarão as linhas de pesquisa e valores descritos no quadro 01.

Quadro 01. Linhas de pesquisa, quantitativo de projetos e valor total das taxas de bancada.

Linhas dos projetos	Quantidade de projetos aprovados	Valor por projeto (R\$)	Total da Edital/Chamada... (R\$)
Olericultura; Fruticultura; Agroecologia; Solos e nutrição de plantas; Zootecnia Irrigação; Silvicultura; agroindústria.	02	R\$15.000,00	R\$ 30.000,00
Total Geral (R\$)			R\$ 30.000,00

5.16 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas e atuarão mediante livre iniciativa, tendo

pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo Departamento de Ensino.

## **6. COMPROMISSOS**

### **6.1 Do coordenador do projeto:**

#### **a) Elaborar e submeter a proposta**

I - Projetos de Ensino do Campus - Submetido à Chefia de Departamento/Diretoria de Ensino;

Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

**b) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;**

**c) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelos estudantes, caso tenha;**

**d) Orientar a equipe executora nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;**

**e) Comunicar à Direção/Chefia de Departamento de Ensino do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;**

**f) Comunicar e justificar ao Diretor/Chefe de Ensino, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto;**

**g) Executar o Projeto de Ensino de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir no Cronograma;**

**h) Preencher mensalmente o relatório das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.**

**i) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o estudante, informando à Direção/Coordenação de Departamento ou Direção de Ensino do Campus as ausências destes nas atividades previstas;**

**j) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Diretor/Chefe de Ensino, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretor/Chefe de Ensino;**

**k) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, de preferência, contanto o nome do projeto**

**l) Solicitar à Direção/Chefia de Ensino, e ao DAP, material necessário para a execução do projeto, quando a aquisição destes exigirem apresentação de CNPJ e/ou registro no Departamento de Polícia Federal;**

**m) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;**

**n) Participar, quando solicitado, nos eventos de ensino promovidos pelo IFMT com apresentação oral ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;**

**o) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de ensino devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Ensino e do Campus ou Campi, quando for projetos multicampi;**

**p) Prestar contas das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto.**

**q) Seguir e zelar pelo cumprimento das recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>.**

**6.2 O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de ensino.**

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1 Os projetos serão avaliados por:**

- a) Projetos internos do campus Juína - comissão formada pela direção de ensino, direção geral e administrativa;
- b) Serão aprovados dois projetos para cada linha de atuação previsto no item 08.
- c) Serão critérios de avaliação:

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota	Nota da Avaliação
1	Ter como objeto ações de Ensino com práticas agrícolas	0 a 2	
2	O proponente ministra disciplina relacionada com a proposta	0 a 2	
3	O colaborador possui projeto de pesquisa ou extensão aprovados em edital (integrar ensino com a pesquisa ou extensão)	0 a 2	
6	Ter caráter interdisciplinar: envolvendo mais de um componente curricular ou área do conhecimento	0 a 2	
7	Coerência entre aos objetivos, metodologias, resultados esperados	0 a 1	
8	Coerência em relação ao cronograma, número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público alvo e proposta orçamentária.	0 a 1	

**7.2** Em caso de empate os critérios de desempate são:

- a) O projeto com maior número de professores envolvidos;
- b) O projeto com maior número de alunos colaborando;

**7.3** Serão aprovados 2 projetos que atenderem aos critérios de avaliação, regras e normas estabelecidas neste edital.

**7.4** Serão classificados até 8 projetos.

## **8. LINHAS DE FINANCIAMENTO**

**8.1** Serão aceitos apenas projetos na linhas de pesquisa abaixo:

- a) Olericultura;
- b) Fruticultura;
- c) Agroecologia;
- d) Solos e nutrição de plantas;
- e) Zootecnia;
- f) Irrigação;
- g) Silvicultura;
- f) agroindústria.

## **9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** Será admitido recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 12 do edital.

**9.2** O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao Departamento de Ensino, no e-mail <[ensino.jna@ifmt.edu.br](mailto:ensino.jna@ifmt.edu.br)> no assunto do e-mail deve conter: RECURSO EDITAL DE ENSINO. Só serão aceitos recursos enviados no período estabelecido no item 12 do cronograma deste Edital.

**9.3** O Departamento de Ensino não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

**10.1** O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade do Departamento de Ensino e do Departamento Administrativo e Planejamento - DAP do Campus, que utilizarão como referência o plano de trabalho contido no projeto de ensino.

**10.2** Em caso da Direção/Chefia de Ensino do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

**10.3** A Direção/Chefia de Ensino receberá, através de e-mail <ensino.jna@ifmt.edu.br> com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cujas deliberações se darão no prazo de 03 (três) dias.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**11.2** A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

**11.3** A prestação de contas deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, nos prazos estabelecidos no edital a que o projeto está vinculado.

**11.4** O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFMT, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme orientações contidas no edital.

**11.5** A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:

I - Balancete financeiro;

II - Demonstrativo de Despesas;

III - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

IV - Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

**11.6** A não prestação de contas em conformidade com este regulamento implicará em sanções previstas na legislação.

## **12. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	19/09/2022
Submissão dos Projetos de Ensino	de 20/09/2022 a 02/10/2022
Avaliação dos projetos propostos	03 a 07/10/2022
Resultado Preliminar	11/10/2022
Interposição de recurso	13/10/2022
Análise dos recursos	14/10/2022
Divulgação do Resultado Final	17/10/2022
Período para execução do Projeto	18/10/2022 a 17/10/2023
Descentralização do Recurso	25/10/2023
Prestação de Contas	Até 30 dias após o encerramento do projeto.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**13.2** O Departamento de Ensino, DAP e Direção-Geral reservam-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**13.3** Este Edital e os formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico do campus < <https://jna.ifmt.edu.br>>.

**13.4** O Departamento de Ensino, DAP e Direção-Geral do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

**13.5** A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta caso solicitem.

**13.6** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juína, 16 de setembro de 2022.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 16/09/2022 15:52:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415711

Código de Autenticação: 2927cb08bf



Edital Nº 17/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 155/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir os servidores **Messias Aparecido Gama Silva** (matrícula: 2754732) e **Lucimar Ferreira de Almeida** (matrícula: 1759370), da Comissão Própria de Avaliação (CPA) deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

Art. 2º Incluir as servidoras **Viviane Lacerda Amaral** (matrícula nº 3254037) e **Nathally Gabrielle Albuquerque Roberto** (matrícula nº 3304080), na Comissão Própria de Avaliação (CPA) deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

Art. 3º A **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, atuará no período de 01/04/2022 a 31/03/2025, e passa a ter a seguinte composição:

**I - Representantes Discentes:**

Ronilton Ramos - Matrícula: 201910641010084 (Titular)

Lizandra Silva Munhoz - Matrícula: 20191LMATM-JNA0099 (Titular)

Anny Karla Ferreira de Oliveira - Matrícula: 202010641010139 (Suplente)

**II - Representantes Docentes:**

Jones Willian Soares de Queiroz - Matrícula: 1897370 (Titular)

Sandro Marcelo de Caires - Matrícula: 1761532 (Suplente)

**III - Representantes Técnicos Administrativos:**

Aline Pickler Guarez - Matrícula: 2105129 (Titular)

Viviane Lacerda Amaral - Matrícula nº 3254037 (Titular)

Nathally Gabrielle Albuquerque Roberto - Matrícula nº 3304080 (Suplente)

**IV - Representantes da Sociedade Civil:**

Camila Adriane Pinheiro da Silva - CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-\*\* (Titular)

Gilson Dias de Souza - CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-\*\* (Suplente)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 22/09/2022 15:24:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417943

Código de Autenticação: 3fa1601768



PORTARIA 155/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 156/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 136/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21/09/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: Levantamento epidemiológico de Sifilis no município de Juína/MT

Discente: Andréia Josiane Vieira

Orientador: Flávia Andréia Fracaro

Coorientadora: Viviane Assunção da Silva (convidada externa)

Banca Examinadora: Ademária Moreira Novais (convidada), Matias de Jesus Santos (convidado) e Lila Vianna Teixeira (suplente).

Data da defesa: 23/09/2022 - Horário: 18h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 22/09/2022 16:13:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417797

Código de Autenticação: c6a08de350



PORTARIA 156/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 157/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 45/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22/09/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 39, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do IFMT, para comporem, sob a presidência do primeiro, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do IFMT Campus Juína, conforme segue:

Gleika Debacker - matrícula nº 1106473

Andreia Rezende da Costa Nascimento - matrícula nº 2331731

Adriano da Silva Costa - matrícula nº 3228206

Elaine Neris - matrícula nº 2799321;

Fabricio Cesar de Moraes - matrícula nº 3153180

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 23/09/2022 11:17:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418329

Código de Autenticação: 8788d81359



PORTARIA 157/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 158/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir os servidores abaixo relacionados, na relação de servidores autorizados a conduzirem os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, de que trata a PORTARIA 119/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de julho de 2022.

Nome	Matrícula SIAPE	CNH/Categoria
Lucas Santos Cardozo de Sá	3222535	***984****/AB
Jones Willian Soares de Queiroz	1897370	***326****/AB

Art. 2º A cada renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caberá ao condutor encaminhar uma cópia digital da CNH ao Gabinete do IFMT Campus Juína.

Art. 3º As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

Art. 4º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a CNH vencida.

Art. 5º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº 1.497, de 25/11/2011.

Art. 6º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França**, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 23/09/2022 13:23:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418336  
Código de Autenticação: 7057da5d54



PORTARIA 158/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 159/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 636, de 05 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha da diretoria do Grêmio Estudantil dos cursos técnicos integrados ao nível médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Juína*.

Rafael Adelino Fortes - matrícula nº 2276772

Alessandra Luiza Salierno - matrícula nº 2088151

Aline Pickler Guarez - matrícula nº 2105129

Marcella Uceda Betti - matrícula nº 3307237

Noemi dos Reis Correa - matrícula nº 1882175

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**Andréia Rezende da Costa Nascimento**  
Diretora-Geral Substituta do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 636, de 05/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andréia Rezende da Costa Nascimento**, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG, em 30/09/2022 13:12:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 420703  
Código de Autenticação: 0d1d805d2a



PORTARIA 159/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 160/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 636, de 05 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 35/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 10/2022, firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa MC2 Soluções em Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.025.180/0001-80, para prestação de serviços terceirizados de motorista, conforme Pregão nº 23/2022 - UASG 158144.

Claudinei Mioranza, matrícula nº 2085529 – Fiscal Técnico

Odair Barbosa Neves, matrícula nº 1875145 - Fiscal Técnico Substituto

Guilherme de Menezes, matrícula nº 3008566 - Fiscal Administrativo

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula nº 3112254 - Fiscal Administrativo Substituto.

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula nº 3112254 - Gestor de Contrato

Guilherme de Menezes, matrícula nº 3008566 - Gestor de Contrato Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Andréia Rezende da Costa Nascimento**  
Diretora-Geral Substituta do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 636, de 05/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Andréia Rezende da Costa Nascimento, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG**, em 30/09/2022 15:24:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421402

Código de Autenticação: bd055dd54b



PORTARIA 160/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 62/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000745/2021-77	<b>Setor Demandante:</b> JNA-CPAL	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico Nº 00027/2021 (SRP) Nº da Nota de Empenho: 2021NE000775
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41 <b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7316		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> DATEN TECNOLOGIA LTDA <b>CNPJ:</b> 04.602.789/0001-01 <b>Telefone:</b> (71) 3616-5500 <b>E-mail:</b> GOVERNO@DATEN.COM.BR - licitacao@daten.com.br <b>Endereço:</b> RODOVIA ILHEUS-URUCUCA, BA 262 - KM 3.5 - IGUAPE - Ilhéus / Bahia		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	8	NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POLEGADAS, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	6.868,00	54.944,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 75 (setenta e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/Ordem de fornecimento

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

**Telefone:** (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Claudinei Mioranza

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 12 de setembro de 2022

**CLAUDINEI MIORANZA**  
Coord. de Patrimônio e Almojarifado  
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 12/09/2022 06:30:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412614

Código de Autenticação: 046b17f2fd





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 63/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000725.2022-87	<b>Setor Demandante:</b> JNA-CPAL	<b>Processo de origem:</b> DISPENSA 26/2022 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000346
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41 <b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7316		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> LUCIANA VIDOR 03638668924 <b>CNPJ:</b> 47.664.788/0001-02 <b>Telefone:</b> (41) 99614-9690 <b>E-mail:</b> LUCIANA.VIDOR@HOTMAIL.COM <b>Endereço:</b> RUA JOSE PEIXOTO DE LACERDA WERNEK, 565 - CASA 2 - BOQUEIRAO - Curitiba / Paraná		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	PC	10	Saco de plástico lixo – saco de lixo reforçado cor: preta, capacidade <b>240 litros</b> . Largura 125 cm, <b>espessura 12 micras</b> , material polietileno. Pacote com 100 unidade. Dimensões aprox.: 120x130 cm, variação aceita de +- 5 cm em cada	178,00	1.780,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

**Telefone:** (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Claudinei Mioranza

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 23 de setembro de 2022

**CLAUDINEI MIORANZA**  
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado  
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 23/09/2022 15:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418540  
Código de Autenticação: 704ff4be6f





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 64/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000725.2022-87	<b>Setor Demandante:</b> JNA-CPAL	<b>Processo de origem:</b> DISPENSA 26/2022 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000345
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41 <b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7316		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> MARCOS E BERTA LTDA <b>CNPJ:</b> 09.035.549/0001-96 <b>Telefone:</b> (62) 3316-1767 <b>E-mail:</b> MARCOSEBERTALTA@HOTMAIL.COM <b>Endereço:</b> RUA CANTOR SINHOZINHO, 700 - POLOCENTRO I, II ETAPA - Anápolis / Goiás		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	UN	400	Detergente de limpeza, solvente, detergente sintético linear, alquibenzeno, sulfonato de sódio, para remoção de gordura e sujeira em geral, contendo tensoativo biodegradável, frasco com 500ml. <b>Obs. neutro.</b>	3,1895	1.275,80
2	PC	10	Saco plástico de lixo – saco de lixo reforçado, cor: preta, capacidade: <b>200 litros</b> . Pacote com 100 unidades. <b>Espessura: 12 micras</b> , tamanho aprox: 90x115. variação aceita de +- 5 cm em cada	138,6110	1.386,11

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

**Telefone:** (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Claudinei Mioranza

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir

os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Júina - MT, 23 de setembro de 2022

**CLAUDINEI MIORANZA**  
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado  
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 26/09/2022 06:27:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418769

Código de Autenticação: 68c4cc57da





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 43/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000179.2022-84	<b>Setor Demandante:</b> JNA-RES	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO 49/2022 UASG GERENCIADORA - 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000333
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	<b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41
<b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
<b>Razão Social:</b> GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 03.401.442/0001-38	
<b>Endereço:</b> Rua A, QUADRA 5 Nº 01, Barra do Pari, Cuiabá MT, CEP: 78.035-360.	
<b>Telefone:</b> E-mail: <a href="mailto:atendimento.governo@gasolini.com.br">atendimento.governo@gasolini.com.br</a>	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr.Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
12	kg	26	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	R\$ 12,72	R\$ 330,72

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento. Obs: se puder entregar ainda hoje, setor produtivo esta precisando!

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 05 de Setembro de 2022

**Marcelo Jose Zanovello**  
Assistente em Administração  
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/09/2022 10:41:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409907

Código de Autenticação: 6b45b8e3c0





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 44/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000179.2022-84	<b>Setor Demandante:</b> JNA-RES	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO 49/2022 UASG GERENCIADORA - 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000333
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	<b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41
<b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
<b>Razão Social:</b> GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 03.401.442/0001-38	
<b>Endereço:</b> Rua A, QUADRA 5 Nº 01, Barra do Pari, Cuiabá MT, CEP: 78.035-360.	
<b>Telefone:</b> E-mail: <a href="mailto:atendimento.governo@gasolini.com.br">atendimento.governo@gasolini.com.br</a>	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr.Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
12	kg	180	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico (4 butijão de 45 kg)	R\$ 12,72	R\$ 2.289,60

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 05 de Setembro de 2022

**Marcelo Jose Zanovello**  
Assistente em Administração  
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/09/2022 09:22:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414736

Código de Autenticação: 068e183c9a





INSTITUTO FEDERAL  
Mato Grosso

# **Concessões de Diárias e Passagens**



Usuário logado:  
Jeniffer Yasmin de Araújo

Órgão:  
CJ IFMT - Campus Juína

CAMPUS JUÍNA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)  
PERÍODO DE 01/09/2022 A 30/09/2022

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>001279/22</u>	ALESSANDRO MARCONDES ALVES	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/08/2022	02/09/2022	Cuiabá (MT)	Juína (MT)	Rodoviário	5,0	1.504,50	205,17	1.709,67
							02/09/2022	02/09/2022	Juína (MT)	Retorno para Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											5,5	1.654,95	205,17	1.860,12	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.851,02			
<u>001351/22</u>	JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANCA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/09/2022	22/09/2022	Juína (MT)	Lucas do Rio Verde (MT)	Veículo Oficial	2,0	684,46	0,00	684,46
							22/09/2022	22/09/2022	Lucas do Rio Verde (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				793,12			
<u>001392/22</u>	ALESSANDRO FERRONATO	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/09/2022	23/09/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	209,75	891,79
							23/09/2022	24/09/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	204,77	716,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	1.193,57	414,52	1.608,09	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.640,63			
Sub-Total Geral											11,5	3.704,10	619,69	4.323,79	
Total (R\$)												4.284,77			



INSTITUTO FEDERAL  
Mato Grosso

# **Afastamentos Deliberados**

2

SIAPECAD - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL

EMISSAO: 11OUT202

2

RELACAO DE FERIAS POR UORG

HORA : 17:4

7

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

REFERENCIA: SET202

2

UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

-

## SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

-

MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO

-

1802609 C	JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANCA	2022	26SET2022	21OUT2022	1ºPAR
2087960 C	LUIZ PEREIRA DA COSTA JUNIOR	2021	01SET2022	15SET2022	3ºPAR
2087960 C	LUIZ PEREIRA DA COSTA JUNIOR	2022	16SET2022	30SET2022	1ºPAR
2105066 C	ANDRELZA COSTA DE CARVALHO	2022	19SET2022	01OUT2022	3ºPAR
1875145 C	ODAIR BARBOSA NEVES	2022	08SET2022	17SET2022	3ºPAR
1759370 C	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA	2022	22AGO2022	02SET2022	2ºPAR
1759370 C	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA	2022	05SET2022	10SET2022	3ºPAR
1710304 C	MARCELO JOSE ZANOVELLO	2022	26SET2022	30SET2022	1ºPAR
2163476 C	RUI ALVES DOS SANTOS	2021	12SET2022	26SET2022	3ºPAR
2424444 C	ALEXSSANDRO MOREIRA TAVARES	2021	12SET2022	06OUT2022	4ºPAR
3008566 C	GUILHERME DE MENEZES	2022	01SET2022	01SET2022	2ºPAR

-----  
-  
SERVIDORES SEM CARGO EFETIVO  
-----

-  
MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO  
-----

	COM CARGO EFETIVO	SEM CARGO EFETIVO	TOTAL	PERCENTUAL
SERVIDORES EM EXERCICIO:	101	0	101	100 %
SERVIDORES EM FERIAS :	11	0	11	10 %

FIM DE RELATORIO : SIAPE, SIAPECAD, AUSENCIAS, FERIAS, CACOFERUOR



 @ifmtjuina

 @ifjuina

 IFMT campus Juina

 [www.jna.ifmt.edu.br](http://www.jna.ifmt.edu.br)

Linha J, s/n - CEP: 78320-000 - Juina/MT